

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ  
BACHARELADO EM DIREITO

BRENDA KEVENY DE SOUZA E SILVA  
RONIELCY NUNES VIEIRA

**O IMPACTO DO VOTO IMPRESSO NO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO**

TERESINA  
2022

BRENDA KEVENY DE SOUZA E SILVA  
RONIELCY NUNES VIEIRA

## **O IMPACTO DO VOTO IMPRESSO NO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO**

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Banca Examinadora do Centro  
Universitário UNINOVAFAPI, como requisito  
parcial para obtenção do grau de Bacharel em  
Direito.

Orientador: Prof. Me. Aurélio Lobão Lopes

TERESINA

2022

## FICHA CATALOGRÁFICA

S586i Silva, Brenda Keveny de Souza e.

O Impacto do voto impresso no sistema eleitoral brasileiro.  
Brenda Keveny de Souza e Silva; Ronielcy Nunes Vieira –  
Teresina: Uninovafapi, 2022.

Artigo (Graduação em Direito) – Centro  
Universitário UNINOVAFAPI, Teresina, 2022.

Catálogo na publicação

Antonio Luis Fonseca Silva– CRB/1035

Francisco Renato Sampaio da Silva – CRB/1028

BRENDA KEVENY DE SOUZA E SILVA

RONIELCY NUNES VIEIRA

**O IMPACTO DO VOTO IMPRESSO NO SISTEMA ELEITORAL  
BRASILEIRO**

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Banca Examinadora do centro  
Universitário UNINOVAFAPI, como requisito  
parcial para obtenção do grau de Bacharel em  
direito.

Data de Aprovação: 16 / 11 / 2022

**BANCA EXAMINADORA**

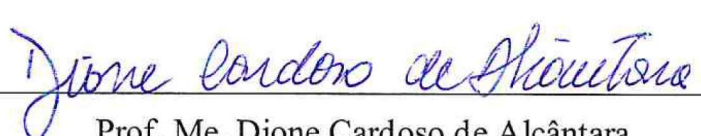


---

Prof. Me. Aurelio Lobão Lopes.

Centro Universitário - UNINOVAFAPI

(Orientador)

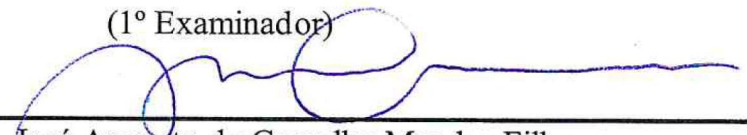


---

Prof. Me. Dione Cardoso de Alcântara

Centro Universitário - UNINOVAFAPI

(1º Examinador)



---

Profª. Me. José Augusto de Carvalho Mendes Filho

Centro Universitário - UNINOVAFAPI

(2º Examinador)

## **AGRADECIMENTOS**

Mais uma etapa concluída e com ela sou somente grato por tudo o que passei, pois sei que me tornaram o que sou, agradeço primeiramente a Deus, a ele toda honra e glória, foram muitos obstáculos a serem enfrentados e em todos tive a magnífica presença de Deus, agradeço também aos meus pais, Francisco Washington e Marisangela Francisca, que nunca mediram esforços para que eu tivesse uma boa educação, consonante com minha irmã Bruna Emily, que incansavelmente sempre esteve comigo em todos os momentos da minha vida.

Agradeço a todos que estiveram comigo de forma direta, são todos muito importantes em minha vida.

Meu parceiro de trabalho, que em todos os momentos sempre foi solícito e bem paciente às exigências expostas.

Ao Prof. e Mestre Aurélio, que sempre nos auxiliou em tudo.

A Deus, por me dar forças, coragem e por me manter determinado ao longo de toda essa trajetória.

Brenda Keveny de Souza e Silva

Ao meu professor e orientador Aurélio Lobão por seus ensinamentos e por ser sempre solícito nos momentos mais importantes.

A minha esposa Anne Caroline, que sempre foi meu braço direito e que sempre caminhou comigo para que todos os objetivos fossem alcançados.

A minha mãe e irmãos, por acreditarem e por depositarem o apoio tão necessário para que eu pudesse cumprir os meus objetivos.

A Kev, minha dupla de trabalho e parceira de jornada.

Ronielcy Nunes Vieira

## **RESUMO**

O voto impresso foi utilizado pela primeira vez no período colonial, na primeira eleição registrada no Brasil. Nesse processo de eleger representantes, o voto tem o poder para retratar o desejo da sociedade da época em que era utilizado, seja ele, voto oral, voto impresso ou voto eletrônico. Estes são elementos de decisão democrática entre os envolvidos, sendo a vontade da maioria respeitada. O presente trabalho busca analisar o impacto do voto impresso na nossa sociedade atual, como também, compreender a importância do voto impresso no decorrer da história e as etapas de evolução do voto na história. Trata de uma pesquisa de caráter qualitativo, com pesquisa bibliográfica, sendo utilizados artigos, reportagens e anais publicados e aprovados no meio científico. Esse processo de viabilizar o voto impresso como comprovação do voto eletrônico induz a falta de credibilidade ao mesmo, pois leva a pensar que a segurança e a confiança do atual sistema são falhas e não exatas.

Palavras-chave: VOTO IMPRESSO. VOTO ELETRÔNICO. DEMOCRACIA

## **ABSTRACT**

The printed vote was used for the first time in the colonial period, in the first recorded election in Brazil. In this process of electing representatives, the vote had the power to portray the society of the time in which it was used, be it, oral vote, printed vote and electronic vote are elements of democratic decision among those involved, with the will of the majority being respected. The present work seeks to analyze the impact of the printed vote in our current society, as well as to understand the importance of the printed vote in the course of history and the stages of evolution of the vote in history. It is a qualitative research, with bibliographic research, using articles, reports and annals published and approved in the scientific environment. This process of making the printed vote viable as proof of the electronic vote leads to a lack of credibility of the same, as it leads to think that the Security and the trust of the current system are flaws and not exact.

Keywords: PRINT VOTE. ELECTRONIC VOTE. DEMOCRACY

## 1. INTRODUÇÃO

O voto foi, por muito tempo, um instrumento de poder dos abastados, independente da época, servindo de manipulação para grande massa populacional. Esse processo é vigente até os dias atuais, eleger grupos privilegiados vem sendo mantido durante todo o processo eleitoral brasileiro. Iniciado no período colonial, os brasileiros obtiveram no voto uma ferramenta de manutenção da ordem sobre a população em geral.

O voto impresso foi utilizado pela primeira vez no período colonial, sendo a primeira sessão registrada no Brasil, quando o regime de voto foi aberto e oral entre os presentes na assembleia. Em 1532, na vila de São Vicente-SP elegeram membros do primeiro Conselho Municipal do país (MACEDO, 2010).

No decorrer da história, o voto acompanhou a evolução social das classes, sendo direcionado para a manutenção da igualdade entre a massa populacional e os ricos. Assim, durante muitas décadas o voto era permitido para determinadas classes e, no decorrer da história, tornou-se uma conquista para a massa populacional, sendo propagado a todos os cidadãos brasileiros, respeitando as exigências mínimas para exercê-lo.

Nesse processo de eleger representantes, o voto teve poder para ser retrato da sociedade da época em que era utilizado, seja ele, oral, impresso ou eletrônico, estes são elementos de decisão democrática entre os envolvidos, sendo a vontade da maioria respeitada. Nesse contexto, é viável analisar o impacto que o voto manualmente manipulado pode refletir na nossa sociedade, pois desde a implantação do voto eletrônico, em 1996, o voto impresso tornou-se obsoleto.

A evolução do voto impresso possibilita analisar a história brasileira, apontando os elementos sociais que contribuíram para o atual contexto nacional. Durante muitos séculos, o indivíduo era reconhecido por suas posses, títulos e a influência que possuía entre os afortunados. O voto foi sendo permitido entre a população de modo gradual e separatista, sempre atendendo aos interesses de quem estava no poder, porém, o povo foi sendo incluído no cenário eleitoral. Mediante as etapas de inclusão do povo, muitas falhas se apresentaram no decorrer da história, entre eles, a contagem dos votos, sumiço de urnas, como também a intimidação aos eleitores, foram os fatores os quais o processo eleitoral precisou superar para ter o primeiro e único sistema de voto eletrônico no mundo.

Nesse contexto, o presente trabalho busca analisar o impacto do voto impresso na nossa sociedade atual, como também, compreender a importância do voto impresso no decorrer da história e as etapas de evolução do voto na história. Reconhecer os elementos que tornaram o voto impresso obsoleto para nossa sociedade e, também, analisar o impacto da inserção do voto eletrônico no cenário nacional e, assim, comparar as estruturas que voto impresso e o voto eletrônico modificaram na sociedade brasileira.

O voto impresso foi utilizado em dois processos diferentes da história brasileira, tanto no reconhecimento do poder, como também para hierarquizar a sociedade. Atualmente o voto eletrônico nivela a população como um todo, sem distinguir raça, classe social ou influência política. Assim, compreender o impacto do voto impresso na atual sociedade comparado ao histórico separatista, o voto teve sua função social evoluída e se tornou um método mais democrático e igualitário no processo eleitoral em todo o processo histórico.

Trata de uma pesquisa de caráter qualitativo, com pesquisa bibliográfica, sendo utilizados artigos, reportagens e anais publicados e aprovados no meio científico, que permitem entender e compreender a importância do voto impresso e a possibilidade da implantação do mesmo na sociedade atual.

Para entender o contexto de evolução do voto impresso, este trabalho será dividido em 3 (três) capítulos e uma conclusão, que irão abordar desde a história do voto impresso até a projeto de reimplantação do mesmo nos dias atuais. No primeiro capítulo, serão abordados os elementos históricos, dando ênfase à evolução do voto e à dinâmica sofrida para adaptar à realidade de cada época. Como também, a criação de leis e ordens que regimentaram o processo eleitoral brasileiro.

O segundo capítulo encontrará o processo de transição de voto impresso para o voto eletrônico, enumerando os fatores e os elementos sociais que contribuíram diretamente para esta mudança. Nesse capítulo, será abordado o contexto legislativo que ocorreu o processo de transição, como também, a implantação do voto eletrônico e as características do novo processo eleitoral.

No terceiro capítulo, será feita uma análise sobre o impacto que voto impresso teria nos dias atuais, como também, abordar as contradições que o voto impresso enfrentaria nesse novo cenário.

E por fim, a conclusão terá a análise das informações que foram colhidas durante o processo da pesquisa, buscando pontuar os elementos de destaque desse processo de transição.

Contudo, o voto se torna uma ferramenta democrática em dias que cada classe possui um diferencial, em dia de votação todos podem expressar sua vontade, tanto eleitor quanto o candidato pode declarar abertamente sua intenção, como mantê-la para em segredo, democratizando a vontade do povo.

## **2. HISTÓRIA DO VOTO**

O voto pode ser definido como instrumento de demonstrar a vontade em grupo. Durante toda a construção histórica, foi necessário que as pessoas escolhessem algo pelo bem comum de todos, nesse processo podem-se separar as etapas do voto por cada época em que foi representada.

Deve-se deixar claro, por oportuno, a primeira vez que foi feita uma votação na história brasileira, ainda no período colonial, na Vila de São Vicente, atual estado de São Paulo, em 1532, para que se formasse o Conselho Municipal, uma ramificação da Coroa na terra recém descoberta para que pudesse exercer funções administrativas em nome do Rei (SOUSA, 2008). Nesse primeiro registro, já é visível que o voto é resultado da vontade do Rei e dos abastados que estavam do seu lado, nesse momento eleitoral foi realizado o voto aberto e oral, e feito por terceiros (representantes nomeados) (MARINS, 2021).

Logo, houve a necessidade de estruturar o voto, mediante os desafios que precisavam ser vencidos no decorrer da história, como o aumento dos indivíduos habilitados a votar, a dificuldade de identificação, a contabilização dos votos e diminuir as fraudes no certame, então, o Sistema Eleitoral precisou aprimorar-se e buscar meios de tornar o voto seguro e disponível a todos os que podem ser capazes de exercê-lo.

### **2.1. PERÍODO IMPERIAL**

Com o início do período imperial, iniciado com a proclamação da república, em 1889, tornou-se necessário escolher o presidente que teria um mandato de quatro

anos, com poder descentralizado de autonomia dos chefes políticos locais, os governadores, em troca de apoio ao governo federal era acordado a não interferência nas fraudes, intimidação e violência durante as eleições da época (LIMONGI, OLIVEIRA e SCHMITT, 2019).

As eleições eram um sistema que atendia a regiões separadamente, e os eleitores precisavam atender a requisitos mínimos para votar, a renda de 200 mil réis, líquida anual, ainda perdurou até depois da independência do país (SOUSA, 2008). Acontece que, desde o império, as eleições brasileiras foram movidas por constantes fraudes envolvendo o eleitor, o voto e o candidato, sendo essas utilizadas como estratégia de embate por grupos políticos e imposição dos grupos abastados da época.

Segundo o parágrafo 15 do art. 6º, da CF de 1881, o eleitor que for analfabeto tem o direito de indicar alguém com um tipo de declaração registrada que pudesse votar por ele, porém no parágrafo 19 do art. 15, ele afirma que para evitar “[q]uando o eleitor não puder ou não souber assinar o seu nome [em livro de registro dos eleitores da respectiva circunscrição, fornecido pela Câmara Municipal], assinará em seu lugar outro por ele indicado, e convidado para este fim pelo presidente da mesa” (ALEIXO; KRAMER, 2010).

Durante esse período, o título de eleitor foi instituído, com as limitações da época, facilitaram as fraudes, por ser impossível identificar os eleitores naquela época, que dava validade ao documento para a votação de terceiros.

## 2.2. PERÍODO REPÚBLICANO

Com a proclamação da República, em 1889, as fraudes ainda eram uma problemática a ser enfrentada, com o aumento do número de cidadãos aptos a votar, a identificação das mesmas se tornou mais complicada. Nesse momento da história, o voto deixou de ser determinado pela renda, seguindo ainda vetado a menores de 21 anos, mulheres, analfabetos, soldados rasos, indígenas e integrantes do clero, apenas os homens eram aptos a votar (SOUSA, 2008).

Nesse período, o voto era censitário, pois todos os aptos a votar deveriam comprovar a renda que devia ser proveniente do comércio, indústria e de terras, além de excluir os analfabetos e mulheres do processo eleitoral, baseando que pela falta

de informação se tornam influenciáveis aos seus chefes, maridos e pais, tirando toda opinião política própria (CHAIA, 2010).

Com a nova Constituição de 1934, houve muitas mudanças no sistema eleitoral, a primeira delas foi o voto secreto e, em 1932, através do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, Art. 2º e Art. 121, que na sua redação afirmava que todos os maiores de 21 anos podiam exercer o voto distinção de sexo, porém, no Art. 2º e por meio do Art. 121 afirmava que o voto feminino é definido como voluntário. Assim, foram sendo estabelecidas regras para a manutenção da ordem e garantia de regularidade das eleições que passavam a ser fiscalizadas pela Justiça Eleitoral (CHAIA, 2010).

O período que compreende entre os anos de 1889 a 1930, denominado de República Velha, era apenas cerca de 10% da população podiam votar nas eleições, em pleno Governo Vargas com a aprovação do primeiro código eleitoral, que tornou o voto secreto obrigatório, porém, permitia muitas falhas, e uma delas era a comprovação da identidade do eleitor, que só foi regimentada a partir de 1955.

Uma das medidas adotadas pelo código eleitoral foi o cumprimento da Constituição de 1946, que declarou no Artigo 135 que “o alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei”. Sendo necessário deixar claro que, mesmo a mulher recebendo o direito ao voto, ficaria em aberto outro empecilho, pois a maioria das mulheres não era alfabetizada, além disso, quem não trabalhassem não precisavam se alistar como diz a Carta Maior.

“Na República Velha, de 1889 a 1930, só para ter um exemplo, não participavam nem 10% da população nas eleições. Voto feminino ainda não havia sido aprovado. O que você tem de 1930, 32 mais precisamente, quando foi aprovado o primeiro código eleitoral, já permitindo voto feminino, e com mais força, do final da Segunda Guerra, de 1945, com a redemocratização, e do fim do Estado Novo para cá? Esse eleitorado só tem feito crescer acompanhando a tendência à urbanização, industrialização do país” (ALEIXO, Kramer, 2010).

Nesse momento da história, o Brasil buscava ordem e promessa de condições melhores após períodos tão turbulentos, o voto foi mais um elemento utilizado para que fossem exaltados os abastados, sendo as massas populacionais manipuladas para supremacia da vontade dos ricos, assim, faziam campanhas baseadas nas necessidades que deveriam ser realmente supridas.

### 2.3 DA DITADURA

Durante a ditadura houve bloqueios em várias áreas, com o sistema eleitoral não foi diferente, durante os 21 anos de ditadura não houve eleições diretas. Esse período foi marcado pelas indicações e pelos colegiados que se reuniam em função de elegerem entre eles o presidente.

Com o golpe, foi cassado o direito de voto do cidadão brasileiro, pois várias restrições marcaram o processo eleitoral: os prefeitos das capitais, áreas de segurança nacional e estâncias hidrominerais eram nomeados pelo governador, que, por sua vez, era eleito indiretamente pelas respectivas Assembleias Legislativas. O presidente também deixou de ser eleito diretamente pelo povo. Tal atribuição passou para o Colégio Eleitoral, formado pelo Congresso Nacional, que escolhia o presidente por via indireta (CHAIA, 2010).

O reconhecimento da inexistência de um sistema eleitoral, no Brasil, durante a ditadura, é expressado pelo voto recluso em grupos determinados e sem poder escolher o poder político principal deste país, o Presidente. Nesse período, a população brasileira foi impedida de votar, para manipulação eleitoral por militares e para intimidação total da população, que tirava o caráter democrático da república.

Vários casuísmos foram criados para controlar o processo eleitoral: decretos, leis, atos institucionais, reformas no sistema partidário brasileiro, fechamento do Congresso Nacional, cassações, censura aos meios de comunicação, supressão dos direitos políticos, prisões e banimento políticos. (CHAIA, 2010)

O controle da população era feito através dessas restrições que os impedia de exercer direitos já adquiridos, como o voto e o cumprimento da constituição. Validar a existência do sistema eleitoral durante a ditadura só foi possível nos últimos anos do sistema, que começou a perder força mediante a abertura de algumas cidades para a decidirem por voto direto os seus governadores.

### 2.3. PERIODO DA REDEMOCRATIZAÇÃO

Com a primeira votação direta para presidente após a ditadura, os civis puderam expor sua vontade nas urnas, sem que houvesse discriminação, todos maiores de 18 anos podiam exercer seu voto. Mediante as novas condições políticas brasileiras, os direitos individuais, as liberdades democráticas e as eleições diretas foram realizadas com modificações para melhoria e manutenção do estado democrático. Sobre o voto, tinham-se muitas ressalvas, pois ainda havia muitas possibilidades de fraudes, cédulas contendo informações que dificultavam o voto por analfabetos que sempre necessitavam de auxílio. Esses elementos fazem parte do conjunto de modificações necessárias para que fundamentassem o cenário eleitoral brasileiro atual.

Esse período é denominado de Nova República e foi marcado por uma série de avanços na legislação eleitoral: eleições diretas para prefeitos (daqueles casos excepcionais), em 1985; inclusão dos analfabetos e conquista do direito de votar; reforma partidária com a legalização de siglas partidárias de esquerda; voto facultativo para jovens, maiores de 16 anos; estabelecimento de eleições diretas para a Presidência da República em 1989, após 29 anos. Depois desse período, outras mudanças no sistema eleitoral foram feitas, porém, sem alterações significativas. (CHAIA, 2010)

Para obter o direito de voto aos analfabetos, é necessário compreender as limitações que esse grupo e outros grupos precisam entender suas cédulas de votação, que manuseada por terceiros durante o momento da votação traz a insegurança da imparcialidade do sistema, no processo de exercer a sua vontade com outra pessoa praticando, torna o sistema falho. Validando a necessidade de tornar o sistema eleitoral legítimo e acessível a todos, como também de diminuir as fraudes e viabilizar um resultado rápido e sem margens de erro trouxeram a necessidade de ser construído um sistema hábil fácil.

### 3 PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE VOTO IMPRESSO PARA O VOTO ELETRÔNICO

Compreender os elementos históricos que possibilitaram as mudanças de exercer o voto é fundamental, para que se possa entender a necessidade de construir meios que viabilizassem a todos de votarem como iguais. Assim, a máquina eleitoral

precisou se modificar para atender a pré-requisitos mínimos a fim de gerar uma confiabilidade no sistema eleitoral, entre elas diminuir a margem de erro, a contagem fosse rápida e legítima, que anulassem as fraudes e que o povo sentisse segurança em exercer sua vontade ao votar.

No entanto, desde o surgimento do voto, em 1532, a vontade de escolher representantes se tornou uma troca de interesses, que perpetuou durante muito tempo, e foi evoluindo mediante o crescimento da população como um todo. Então, durante 300 anos foram sendo adaptadas às eleições as condições de crescimento do país, até começar um pensamento sobre a construção de uma “máquina de votar”, que pudesse atender o Código Eleitoral e ser a utilizada pela população como um todo (SCHAUREN).

Entre as principais premissas estabelecidas pela comissão para orientar a elaboração do projeto da urna, cita: o sistema deverá estar consoante com a legislação eleitoral então existente; o voto deverá ser registrado numericamente; o eleitor terá o direito de ver a descrição de seu candidato escolhido, inclusive sua foto, antes de confirmar o voto; o equipamento para registro do voto deverá ser de uso exclusivo; o equipamento deverá ser pequeno, compacto, leve e poder ser transportado sem sofrer danos; e o eleitor poderá corrigir seu voto antes de confirmá-lo e poderá também votar em branco. (CUNHA, 2009)

Com o advento do sistema eletrônico, em 1995, é fundamental entender vários elementos que possibilitaram que o voto eletrônico e impresso pudesse ser aplicado durante as eleições. Devem ser observadas 2(duas) características primordiais, primeira delas é o número de eleitores devidamente cadastrado no órgão eleitoral e a identificação devida de cada eleitor, como é vigente no código eleitoral. Em um Brasil pós-ditadura, ainda havia receios sobre confiar no sistema, e principalmente nos órgãos do governo, que ainda demonstravam resquícios dos governos anteriores (SCHAUREN, 2016).

Ao ser descrito por Cunha (2009), a construção da urna eletrônica teve que atender a estrutura que visasse corrigir as falhas físicas das cédulas de votação, que ao serem utilizadas, não podiam ser substituídas, não tinham como ser corrigidas em caso de erro, e que durante o transporte não desviassem as informações. A urna precisava ser um cofre inviolável por terceiros e precisava ser rápida na apuração e, assim, confirmar sua funcionalidade no processo eleitoral.

As características do modelo utilizado anteriormente ao advento da urna eletrônica não permitiam a implantação do controle necessário do processo. Esse modelo dependia de uma forte e intensa fiscalização por todas as partes interessadas – prejudicando os partidos menores e que não dispunham de tantos fiscais – e da idoneidade absoluta das pessoas envolvidas em todas as fases do processo, o que acabava se tornando um verdadeiro tormento para os juízes eleitorais, maculando o processo eleitoral e colocando em xeque a transparência e confiabilidade das eleições em todo o país (SCHAUREN, 2016).

A grande demanda exigida pelo sistema eleitoral tornava complicada, a cada pleito, pelo aumento considerado da população que avançava a cada ano, o aumento das cidades e povoados, e distâncias cada vez maiores, que dificultavam a apuração dos votos, e tornava o mais custoso. Ao ser abordada, a impressão do voto atende aos elementos que o julgam com inconstitucionalidade segundo Lei nº 12.034/2009, ou seja, quanto a violação aos princípios da economicidade dos gastos públicos (art. 70 da CF/88) e da eficiência (art. 37 da CF/88), são dois elementos já previstos para que possam garantir a segurança e confiabilidade do pleito (MARINS, 2021). As fases do processo eleitoral foram substituídas por ações práticas e ágeis, com o mesmo contingente de pessoas em todo processo, diminuindo o fluxo de manuseio das informações colhidas.

Outro fator que contribuiu diretamente para que houvesse essa modernização no sistema eleitoral brasileiro foi a Constituição de 1988, que teve algumas modificações no âmbito eleitoral, tornando todos, entre os maiores de 18 anos e com idade até 70 anos, obrigados a votar.

#### 4 REIMPLANTAÇÃO DO VOTO IMPRESSO

Curioso é que já, em 1932, havia previsão expressa no Código Eleitoral da utilização no processo de votação de uma “máquina de votar”, o que foi alvo de grandes estudos a fim de desenvolver tal equipamento, o que só se concretizou em 1995 (MARINS, 2021). Desde a redemocratização brasileira, o sistema eleitoral sofreu inúmeras mudanças, com a finalidade de que todos os aptos possam expressar seu desejo mediante seu voto, sem que haja coação e fraude.

A justiça eleitoral utiliza-se de argumentos históricos para não adotar o “voto impresso”, sendo elas: retrocesso no sistema eleitoral, alto custos para os cofres

públicos, a quebra de sigilo do voto e consequentemente não validar o mesmo, a partir daqui, faz-se um recorte acerca da intervenção da mídia e a desinformação no processo eleitoral e as fraudes nas urnas eletrônicas brasileiras, em primeiro a relação entre poderes e a opinião pública através da mídia (KOERIG, 2021).

A circulação de *fake news* no processo eleitoral sobre as urnas eletrônicas criou um cenário de lideranças que se "aproveitam" para pautarem informações divergentes de preceitos democráticos. Cumpre salientar que o TSE, em resposta ao Presidente da República, fixou um prazo para que as provas de uma eventual fraude nas eleições fossem apresentadas, porém, nenhuma prova foi apresentada após o decurso do prazo processual (KOERIG, 2021). O argumento exponencial de falsas narrativas é decorrente de o fato do interesse em vencer uma disputa, no qual líderes políticos querem se contrapor e, assim, conseguirem seu objetivo.

Esse tipo de modelo de registro impresso de voto que vem sendo defendido, não é o retorno do voto impresso em cédulas, mas um processo em que o voto na urna é impresso em uma impressora a ela acoplada para que o eleitor possa conferir sua votação e esse registro fica armazenado em uma urna física para que posteriormente possa sofrer auditoria caso seja necessário. (MARINS, 2021)

É viável que seja compreendido como funciona a nova modalidade de voto impresso, sendo que um não irá anular o outro, apenas confirmar as informações prestadas durante o voto para que eles possam ser conferidos caso seja necessário.

A ideia de que o voto eletrônico possa ser abolido, não faz parte do que está sendo proposto na emenda. O argumento contra a implementação é o fato de a inserção do novo sistema ser um retrocesso ao sistema face ao atual. O mais novo sistema poderia gerar um controle associado ao eleitor, poderia ocasionar um retorno ao voto do cabresto, que afronta a constituição federal, artigo 60, parágrafo 4º II (CARVALHO, 2016).

Além disso, pode provocar aos eleitores com deficiência uma insegurança que necessitariam de terceiros para que o procedimento seja realizado, também podemos destacar os eleitores mal-intencionados, que podem alegar erros de dados, o que provocaria um descrédito eleitoral e, por fim, destacamos o argumento técnico, que se as impressoras falhassem, teriam de ser abertas por técnicos e fatalmente o sigilo do voto seria violado (CARVALHO, 2016).

A justiça eleitoral utiliza-se de alguns argumentos para a não adoção do voto impresso, sendo elas: a implantação representaria um retrocesso do sistema e a operação custaria valores absurdos aos cofres públicos. Havendo ainda a possibilidade de quebra de sigilo do voto e conseqüentemente não seria válido.

No momento político brasileiro, os inúmeros conflitos geraram uma desconfiança no processo eleitoral, então surgem argumentos que defendem o voto impresso, para que possa ser feita a apuração mais transparente nas eleições, mediante a confirmação do registro impresso para a conferência pelo eleitor após votar. Nesse processo de comprovar o voto, para uma futura auditoria e fazer um comparativo entre a conferência dos votos, dos boletins e, assim, comprovar a votação das urnas eletrônicas.

Porém, desde 1994, as urnas não falharam, mesmo sendo em teste, e no decorrer dos anos posteriores e até os dias hoje, não houve relatos oficiais sobre alguma fraude ou má funcionalidade da urna que justifiquem a implementação da impressão do voto.

Como se dá quanto aos direitos sociais, a proibição de retrocesso político-constitucional impede que direitos conquistados, como o da democracia representativa exercida segundo modelo de votação que, comprovadamente, assegura o direito ao voto com garantia de segredo e invulnerabilidade da escolha retroceda para dar lugar a modelo superado exatamente pela vulnerabilidade em que põe o processo eleitoral (TAVARES E MOREIRA, 2017).

É visível que a possibilidade de ter “o voto impresso” traz a inúmeras vertentes, como a possibilidade da ineficiência do sistema eleitoral, a confiabilidade no processo, a necessidade de análise e conferência para uma contraprova. Os autores acima apresentam a volta do “voto impresso” como um retrocesso à Constituição, ao quebrar o sigilo do voto e deixando de ser modelo do sistema eleitoral mundial.

A necessidade de constatar a ineficiência do sistema eleitoral sugere que, no tempo atual, ainda possa existir meios de privilegiar alguns grupos políticos, provendo de meios que tornam necessária uma votação híbrida, que possa causar dúvida no sistema eleitoral vigente, em comparativo com o voto impresso, que no decorrer da história, é cercado de fraude, privilégios e pouca credibilidade perante o eleitorado, que se tornou refém de grupos dominantes.

O objetivo que norteia a legislação declarada inconstitucional e as atuais demandas por sua renovação se mostram pouco sustentáveis, eis que após as análises de relatórios dos técnicos da Justiça Eleitoral restou evidente que a impressão do registro do voto não se revela instrumento hábil a incrementar a integridade das apurações eleitorais, não se prestando a auditoria do pleito, mas ao contrário, se mostra instrumento apto a dar credibilidade a fraude, que pode ocorrer quando da impressão de votos inexistentes ou cancelamento de impressão de votos válidos (MARINS, 2021).

As devidas condições para validar o voto impresso e contradizer o voto eletrônico, feitas através de quebra do sigilo do voto, gera no sistema um julgamento de eficiência no sistema eleitoral. Tavares e Moura (2017) enumera as possibilidades contra que o “voto impresso”, condições estruturais e legislativas que tornando a possibilidade de manter os dois sistemas como iguais no sistema eleitoral.

Quanto ao segredo do voto, a impressão gera ao menos dois problemas: o primeiro está em criar a possibilidade de se identificar o eleitor de determinado voto por meio da associação da assinatura digital, e o segundo se refere à alta probabilidade de falhas mecânicas nas impressoras, obrigando a presença constante de terceiros no ambiente da urna. (TAVARES E MOREIRA, 2017).

Analisando as possíveis condições de retrocesso que o “voto impresso” faria ao sistema, provém dos argumentos utilizados para provar os elementos que buscam a manutenção do sistema eleitoral moderno que é viabiliza manter o desejo de expressar a sua vontade sem que haja intervenção de terceiros. O conflito de interesses com o nosso sistema eleitoral, que deve basear na votação direta para possibilitar o contato do eleitor com sua escolha, devidamente protegida de intermediários, sendo desnecessária a violação de seu direito nato ao livre arbítrio.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tomar conhecimento do real sentido do voto impresso na sociedade atual é o fator mais importante em todo processo, pois é o modelo que foi exercido durante muito tempo. O Brasil estabelece um padrão diferente, porém, moldado no modelo inicial.

Nesta atual conjuntura política, o “voto impresso” se tornou o ponto de julgamento entre todas as classes, sendo considerado um retrocesso mediante a tecnologia do voto eletrônico. Analisando as possibilidades de contagem de votos, temos dois contrastes, de um lado a tecnologia que não se utiliza de contagem manual

e nem manipulação com os votos e do outro a contagem que serviria para fundamentar a eletrônica, baseada em possíveis erros.

Esse processo de tratar o “voto impresso” como comprovação do voto eletrônico, induz a falta de credibilidade do mesmo, pois leva a pensar que a segurança e a confiança do atual sistema são falhas e não exatas. Por outro lado, ele indaga a confirmação de que o voto realizado de modo eletrônico é possível de alteração.

Outro elemento que torna o “voto impresso” inviável no atual contexto é a necessidade de comprovar os votos feitos eletronicamente pela urna, isso levaria, também, mais tempo para que houvesse um resultado. Os candidatos poderiam saber o resultado depois da confirmação do voto impresso, possibilitando a estagnação por tempo indeterminado a apuração dos votos.

Mediante o que foi analisado durante a construção desse trabalho e as últimas vivências eleitorais, esse processo de viabilizar a comprovação do voto eletrônico causaria na população grande alvoroço pela demora nos resultados. Contudo, o “voto impresso” no Brasil, mesmo sendo apenas a confirmação do voto eletrônico, resultaria em um grande impacto negativo para o sistema eleitoral, levando em conta o número populacional brasileiro e o número de cidades e povoados que tornariam mais difícil a apuração.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGN. Agência Câmara de Notícias. **A História do Voto no Brasil**. 03/10/2008  
Disponível em: <http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lanq=PT&cod=13981>.  
Acesso em: 11/09/2022.
- ALEIXO, José Carlos Brandi; KRAMER, Paulo. **Os analfabetos e o voto: da conquista da alistabilidade ao desafio da elegibilidade**. Senatus: cadernos da Secretaria de Informação e Documentação, Brasília, v. 8, n. 2, p. 68-79, out. 2010.  
Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/191798>>. Acesso em: 13/09/2022.
- ANTONUCCI, Janaina Lopes. Voto Impresso: **Segurança ou Retrocesso? Uma análise da tramitação da Pec 135/2019**. 2021. Trabalho de conclusão de curso-Graduação. UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA. Orientador: Prof. Me. Igor R. Costa. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/31058/1/2021\\_JanainaLopesAntonucci\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/31058/1/2021_JanainaLopesAntonucci_tcc.pdf). Acesso em: 13/09/2022.
- CHAIA, Vera. **A longa conquista do voto na história política brasileira**. 2010. FUNDASP. Disponível em: [https://www.fundasp.org.br/textos/downloads/O\\_voto\\_no\\_Brasil.pdf](https://www.fundasp.org.br/textos/downloads/O_voto_no_Brasil.pdf). Acesso em: 12/09/2022.
- CUNHA, A. A. Portinho da. **A Evolução dos Mecanismos de Transparência no Desenvolvimento do Projeto de Votação Eletrônica no Brasil: 1996-2008**. Pág. 54. Porto Alegre, 2009.
- KOERIG, João Henrique. **A desinformação no processo eletrônico de votação: uma análise sob o aspecto da competência informacional do indivíduo**. RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 5–21, 2021. DOI: 10.47820/recima21.v2i2.122. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/122>. Acesso em: 31 out. 2021
- LIMONGI, Fernando, OLIVEIRA, Juliana de Souza e SCHMITT, Stefanie Tomé. Sufrágio universal, mas... só para homens. **O voto feminino no Brasil**. Revista de Sociologia e Política v. 27, n. 70. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/FYkrhym6TpRzRf78q7F7Mmq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10/09/2022.
- MACEDO, Ana Raquel. Edição- Mauro Ceccherini - **Produção-Umberto Pinheiro e Christina Velho**. 2010. 2ª edição. Radio Câmara – Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/439742-a-historia-do->

voto-no-brasil-da-primeira-eleicao-ao-voto-secreto/?pagina=2%23todas-edicoes.  
Acesso em: 02/10/2022.

MARINS, Pryscila Nunes Ribeiro. **Voto impresso: segurança ou retrocesso.** Revista Eletrônica Justiça Eleitoral em Debate. 2021. Disponível em: [https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi\\_arquivos/202105181052\\_arq\\_168505.pdf](https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi_arquivos/202105181052_arq_168505.pdf). Acesso em: 01/10/2022.

SALGADO, Eneida Desiree. **Os princípios constitucionais eleitorais como critérios de fundamentação e aplicação das regras eleitorais: uma proposta.** Estudos Eleitorais, Brasília, DF, v. 6, n. 3, p. 103-128, set./dez. 2011. Acesso em: 11/09/2022.

SCHAUREN, Luís Fernando. **Segurança no sistema brasileiro de votação eletrônica.** Trabalho de conclusão de curso- Graduação. Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul. Orientador: Prof. Dr. Raul Fernando Weber. Porto Alegre. 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/151030/001009822.pdf>. Acesso em: 12/09/2022.

SOUSA, José Virgílio Dias de. **Aspectos gerais sobre a história do voto no brasil.** 2008. Disponível em: [http://www.ugopoci.com.br/UserFiles/File/art\\_voto.pdf](http://www.ugopoci.com.br/UserFiles/File/art_voto.pdf). Acesso em: 12/09/2022.

TAVARES, André Ramos e MOREIRA, Diogo Rais Rodrigues. **O voto eletrônico no brasil.** Estudos eleitorais / Tribunal Superior Eleitoral. – v. 1. n. 1 (1997) – . – Brasília: TSE, 1997- v. ; 24 cm. Quadrimestral. Revista interrompida no período de: maio 1998 a dez. 2005, e de set. 2006 a dez. 2007. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/1059>. Acesso em: 12/09/2022.

TRE, Tribunal Regional Eleitoral. **Conheça a história do Voto no Brasil.** Disponível em: <http://www.tre.ro.gov.br>. Acesso em: 11/09/2022.

TRE, Tribunal Regional Eleitoral. **Voto Eletrônico.** Edição Comemorativa: 10 Anos da Urna Eletrônica; 20 Anos do Recadastramento Eleitoral. Rio Grande do Sul. Porto Alegre: TRE - RS / Centro de Memória da Justiça Eleitoral, 2006.

**ANEXO**

## DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA

Eu, ADRIANA MORENO DA SILVA, graduada em LICENCIATURA PLENA EM LETRAS pela Universidade Federal do Piauí, declaro para o Centro Universitário UNINOVAFAPI que revisei o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito intitulado: O IMPACTO DO VOTO IMPRESSO NO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO, dos alunos Brenda Keveny de Souza e Silva e Roniely Nunes Vieira.

Declaro ainda que o presente trabalho encontra-se de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes.

Teresina, 25 de novembro de 2022.

Adriana Moreno da Silva

Adriana Moreno da Silva/ CPF/RG 64462102304/2003568-PI.

Reconhecido sob nº 54038